



APROVADO
Pela Câmara Municipal de Alvorada do
Norte - GO.

em Sessão: Ordinária
de 12 Nov / 2004.

Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE

CGC (MF) 01.736.644/0001-05

Projeto de Lei nº 029/2004

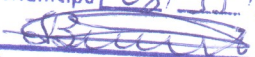
de 08 de novembro de 2004.

PROTOCOLO

Protocolo no Livro N.º 004

as folhas 141 a 105 sob n.º 599

Câmara Municipal 08/11/04


Funcionário/Encarregado

Proíbe a liberação de Servidores para Órgãos Estaduais e Federais

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

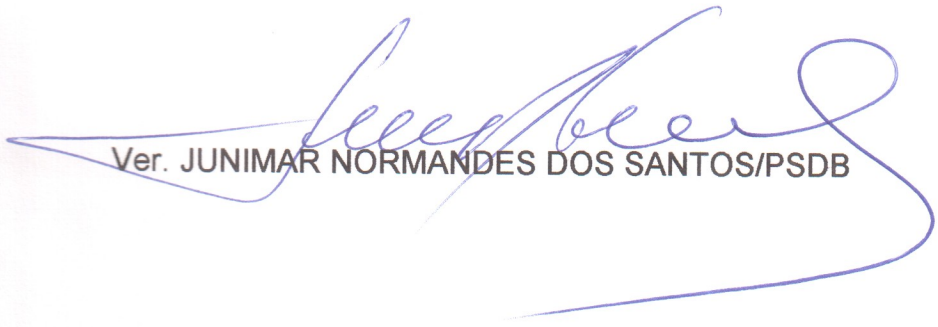
Art. 1º- Fica proibido, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, disponibilizar servidor publico para prestar serviços em Órgãos Estaduais ou Federais, fora da jurisdição deste município.

& Único - os servidores que se encontram nessa situação deverão retornar as repartições da Prefeitura Municipal, sob pena de perder a remuneração do cargo origem.

Art.2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos 08 dias do mês de novembro de 2004.


Ver. JUNIMAR NORMANDES DOS SANTOS/PSDB

